



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

Edição Nº 2972

Florianópolis/SC, quinta-feira, 24 de junho de 2021

pg. 6

Florianópolis, 23 de junho 2021 – Carlos Alberto Justo da Silva – Secretário Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO Nº. 02/CMS/2021 - DESAPROVA A DEMISSÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições, atendendo o disposto nos artigos 31 e 41 da Lei Federal nº 141/2012 e Lei Municipal nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, em Reunião Ordinária online nº 187 ocorrida em 16 de março de 2021, Considerando que os (as) Agentes Comunitários (as) de Saúde (ACS) são profissionais fundamentais na efetivação da integralidade do cuidado junto às Equipes de Saúde da Família. Atuam facilitando e promovendo a conexão entre o território e o Centro de Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, na assistência e no cuidado em saúde; Considerando que os (as) Agentes de Combate a Endemias (ACE) são profissionais fundamentais na efetivação da integração entre a Vigilância em Saúde e as Equipes de Saúde da Família. São essenciais para o alcance de resultados na prevenção e tratamento de doenças infecciosas, desenvolvendo um processo de trabalho que condiz com a realidade local das pessoas atendidas; Considerando que as duas categorias agem na promoção, proteção e recuperação da saúde dos (as) usuários (as) do Sistema Único de Saúde, na Atenção Primária à Saúde. São pessoas próximas e de vínculo afetivo com a comunidade e, por morarem no território, têm um olhar especial para as demandas das pessoas, acompanham o desenvolvimento de gestantes, crianças, famílias e indivíduos, assim como alterações sócio-territoriais, facilitando a comunicação com a população adscrita e contribuindo com ações eficazes e de baixo custo em saúde; Considerando que a ausência dos (as) ACSs e ACEs afetará diretamente a organização e o funcionamento das ações em saúde dos Centros de Saúde - CS de Florianópolis, seja no vínculo com o território e cuidado no domicílio, quanto em todos os fluxos envolvidos no atendimento que o CS oferta para os moradores da região: na porta de entrada, recepção, circulação na unidade e território, articulação com outros serviços e dispositivos de cuidado, agendamentos de consulta e demais níveis de complexidade do SUS, nas respostas às mensagens de whats app, emissão e retirada de exames, solicitações de exames, articulação do cuidado com as Equipes de Saúde da Família, no atendimento administrativo e demais demandas locais. **RESOLVE:** Art. 1º Não concordar com a

decisão do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), em relação a demissão dos (as) Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias; Art. 2º REQUERER com prioridade, um posicionamento público do Município de Florianópolis, referente a esta situação. Art. 3º RECOMENDAR que o Município adote todas as providências cabíveis e necessárias para suspender a decisão do TCE/SC e impedir a demissão de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate à Endemias (ACE). Art. 4º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva – Presidente. Janaina Deitos - 1ª Secretária. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal de Florianópolis.

RESOLUÇÃO Nº. 03/CMS/2021 - PARECER CONCLUSIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE FAVORÁVEL A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SMS 3º QUADRIMESTRE DE 2020. O Conselho Municipal de Saúde de Florianópolis (CMS), com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8080 de 19 de setembro 1990 e nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, atendendo o disposto na Lei nº. 10.167, de 14 de dezembro de 2016 e no seu Regimento Interno, conforme deliberação da Reunião Ordinária do CMS, realizada por vídeo conferência no dia 30 de março de 2021, **RESOLVE:** Art. 1º Emitir parecer conclusivo favorável a Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2020, atendendo aos artigos previstos na Lei Complementar nº 141/2012; após análise de sua Comissão de Acompanhamento de Orçamento e Finanças e Câmara Técnica, após apresentação e esclarecimentos do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor e passa a produzir seus efeitos a partir de sua publicação. Carlos Alberto Justo da Silva – Presidente. Janaina Deitos - 1ª Secretária. Gean Marques Loureiro - Prefeito Municipal de Florianópolis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 340/2021 - O Secretário Municipal de Educação, no uso das suas atribuições, resolve: Art. 1º Retificar a Portaria nº 139/2021, de 8 de abril de 2021, conforme segue: Onde se lê: [...] nos dias 10 e 14 de maio de 2021, [...] Leia-se: [...] nos dias de 10 a 14 de maio de 2021, [...] Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 22 de junho de 2021. MAURÍCIO